



## RESOLUÇÃO Nº 02/2022

O Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52 do Regulamento NPJSS/2022, em conjunto com o Coordenador do Curso de Direito, em atenção ao disposto no art. 31 do Regulamento do NPJSS (2022),

### RESOLVEM:

**Art. 1º:** Fica estabelecido a data de **6 de junho de 2022** como sendo o prazo final para a entrega do Relatório Semestral de Estágio Supervisionado do Curso de Direito, para os acadêmicos integrantes das disciplinas de estágio supervisionado dos 7º e 9º períodos, do ano de 2022.

**Art. 2º:** para os fins de cumprimento ao disposto no art. 31 do Regulamento do NPJSS (2022), o acadêmico(a) deverá entregar o relatório semestral apenas na versão digital.

**Parágrafo único** - Para a efetivação da entrega na versão digital, o(a) acadêmico(a) deverá encaminhar o relatório semestral completo, em arquivo único, em formato PDF, até às 23h59min do dia 06/06/2022 no seguinte endereço eletrônico: [npj@uniguacu.edu.br](mailto:npj@uniguacu.edu.br), **indicando no e-mail o nome completo, turma e eventuais contatos telefônicos.**

**Art. 3º:** Para fins de comprovação da originalidade e para eventuais esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos apresentados no relatório semestral, o acadêmico(a) deverá mantê-los sob sua guarda e responsabilidade, por um período de 180 (cento e vinte) dias, a contar da data estabelecida como prazo final para a entrega do respectivo relatório, para apresentação à Coordenação de Estágio quando solicitado, nos termos do disposto no §3º do art. 32 do Regulamento do NPJSS (2022).

**Parágrafo único** – Caso necessária a apresentação de quaisquer dos documentos anexados ao relatório semestral de estágio, será efetuado requerimento diretamente ao acadêmico pela Coordenação de estágio, mediante comunicação nos contatos informados e exigidos no parágrafo único do art. 2 desta resolução (via e-mail ou WhatsApp), sendo que o acadêmico terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação, a contar do recebimento da solicitação, sob pena das consequências elencadas no §4º do art. 32 do Regulamento do NPJSS (2022).

**Art. 4º:** O relatório semestral somente será considerado como recebido, se além da observância das exigências contidas no parágrafo único do art. 2º desta resolução, cumprir todos os requisitos exigidos para sua formulação e apresentação, conforme ordem elencada nas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, e j do art. 32 do Regulamento de Estágio.

**Art. 5º:** Escoado o prazo final para a entrega dos relatórios semestrais, o acadêmico receberá em até 3 (três) dias úteis um e-mail confirmando o recebimento;

**Art. 6º:** Eventuais problemas técnicos relacionados ao encaminhamento e visualização do arquivo (relatório) serão pontualmente resolvidos pela Coordenação de Estágio diretamente com o respectivo acadêmico nos contatos informados.

**Art. 7º:** Os acadêmicos ficam condicionados ao cumprimento das demais normas contidas no regulamento de estágio e resoluções não abrangidas por esta resolução.

**Art. 8º:** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de maio de 2022.

**Thiago Vinícius Moreno**  
**Coordenador do Núcleo de Práticas e Serviço Social da Uniguacu**

**Sandro Marcelo Perotti**  
**Coordenador do Curso de Direito da Uniguacu**